

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

01  
S

Ibaiti, 08 de janeiro de 2018.

**De: SECRETARIA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Prezado Senhor,**

Considerando a necessidade de **aquisição de cartuchos de toners**, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

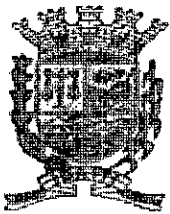
**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

Considerando a necessidade de aquisição de cartuchos de toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

02  
\$

Ibaiti, 08 de janeiro de 2018.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Para: SECRETARIA**

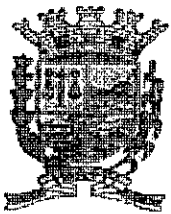
**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de **aquisição de cartuchos de toners**, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente

  
**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

Ibaiti, 09 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

03  
φ

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto empresas especializadas.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto empresas especializadas.

Atenciosamente



Qualidade e segurança em recargas de  
cartuchos e toners

04  
f

Proponente: **F. Vila Landgraf & Cia Ltda**

CNPJ: 06.082.793/0001-11

IE: 90297993-07

End: Rua José Bonifácio, 531 – Centro

Santo Antônio da Platina – PR

Fone: (43) 3558-1838

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

Rua Antônio de Moura Bueno, 485 Centro – Ibaíti-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	4	36,90
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	4	68,90
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	68,90
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	4	68,90
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	4	68,90
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	74,90
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	5	72,90
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	2	74,90
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	2	74,90
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	2	74,90
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	2	74,90

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa: Data: 09/01/2018

06.082.793/0001-11

F. Vila Landgraf & Cia Ltda

Rua: José Bonifácio, 531

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

Bruna Medeiros

05  
4**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.082.793/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/01/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F VILA LANDGRAF &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE BONIFACIO</b>	NÚMERO <b>531</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3534-1689 / (43) 3534-0031</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **10:50:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018



Color Print – Cartuchos e Impressoras  
Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA  
CNPJ 08.993.384/0001-00  
Rua Joaquim da Silva Reis, 346 – Centro – Ibaíti-Pr  
Fone: (43) 3546-2627

06  
f

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI TEL: 3546-1086

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr unit.
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	4	R\$ 45,00
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	4	R\$ 55,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	R\$ 55,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	4	R\$ 55,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	4	R\$ 55,00
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	R\$ 90,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	5	R\$ 65,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	2	R\$ 85,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	2	R\$ 85,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	2	R\$ 85,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	2	R\$ 85,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS  
10/01/2018



ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA. LTDA. - ME  
CNPJ 08.993.384/0001-00  
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 CEP 84.709-200 - IBAITI - PR

07  
\$

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.384/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/07/2007
NOME EMPRESARIAL ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 346	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (43) 3546-1022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2018 às 10:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR  
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866

08  
\$

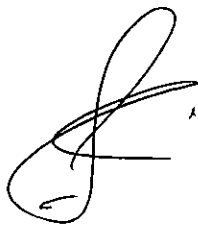
COTAÇÃO

IBAITI, 06/02/2018

CLIENTE: CÂMARA M. IBAITI

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	4	40,00
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	4	68,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	68,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	4	68,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	4	68,00
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	115,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	5	90,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	2	120,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	2	120,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	2	120,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	2	120,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.



05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR



09  
f**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.283.002/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABROZZI &amp; LABROZZI LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POWERTECH INFORMATICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>786</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>walter@ibanet.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3546-1103</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **10:51:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018

*Chat's*

COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO - ME

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003

CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ

10  
\$

TELEFONES: (43) 3546 25 98 - CELULAR 98443 - 0063

CNPJ 06.069.664 / 0001 - 93

INSC. EST. 90299160-36

RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Valor unitário
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a .	COMPATÍVEL	4	48,00
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	4	65,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	62,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	4	62,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	4	62,00
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	128,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	5	88,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	2	99,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	2	99,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	2	99,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	2	99,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.
- Ibaíti-Pr, 06.02.20218

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

06.069.664/0001-93


VICENTINA DE FATIMA  
RIBEIRO - ME

*Vicentina de Fatima Ribeiro*

R. ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO  
CEP 84.900-000 IBAITI PARANÁ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

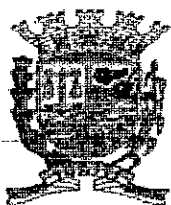
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.069.664/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/12/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHAT'S COMPUTADORES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO DE MOURA BUENO</b>	NÚMERO <b>1003</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBAITI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-2598 / (43) 3547-1090</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **10:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

## IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

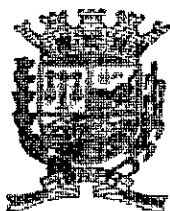
### MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	S.O.S RECARGAS	COLOR PRINT	LABROZZI & LABROZZI	CHAT'S COMPUTADORES
1.	CARTUCHO HP.LASERJET PRO MFP M125a	COMPATÍVEL	36,90	45,00	40,00	48,00
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	68,90	55,00	68,00	65,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	68,90	55,00	68,00	62,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	68,90	55,00	68,00	62,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	68,90	55,00	68,00	62,00
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	74,90	90,00	115,00	128,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN.	COMPATÍVEL	72,90	65,00	90,00	88,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	74,90	85,00	120,00	99,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN . AMARELO .	COMPATÍVEL	74,90	85,00	120,00	99,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	74,90	85,00	120,00	99,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	74,90	85,00	120,00	99,00

  
Simone Ap. F. Shuenck  
(43) 8448-2349  
Assistente Administrativo

Assistente Administrativo  
(43) 8448-2349  
Simone Ap. F. Shuenck

20



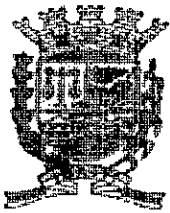
As empresas vencedoras de acordo com cada itens são as seguintes:

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a – COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	4	36,90	147,60
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	74,90	299,60
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1046,40</b>

ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ : 08.993.384/0001-00					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATÍVEL	5	65,00	325,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.205,00</b>

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2018.

  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa



Ibaiti, 07 de fevereiro de 2018.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de **aquisição de cartuchos de toners**, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando a média de consumo de aquisição de Toner desta Casa Legislativa apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.251,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de cartuchos de Toners, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

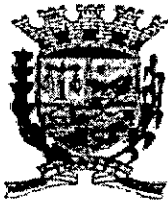
1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal; bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Assessoria Jurídica  
Assessoria Contábil  
Assessoria de Planejamento e Orçamento  
Assessoria de Comunicação Social  
Assessoria de Gestão de Pessoas  
Assessoria de Gestão de Materiais  
Assessoria de Gestão de Serviços  
Assessoria de Gestão de Obras  
Assessoria de Gestão de Informação  
Assessoria de Gestão de Meio Ambiente  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Tecnologia da Informação  
Assessoria de Gestão de Transportes  
Assessoria de Gestão de Urbanismo  
Assessoria de Gestão de Zonas Especiais

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Tecnologia da Informação  
Assessoria de Gestão de Transportes  
Assessoria de Gestão de Urbanismo  
Assessoria de Gestão de Zonas Especiais



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais de processamento de dados para consumo nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Ibaiti.

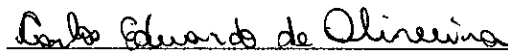
Considerando o **valor máximo de R\$ 2.251,40**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 07 de Fevereiro de 2018, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2018, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal  
002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 39.454,74  
(-) Saldo pelo preço máximo – água mineral natural, com e sem gás.....(R\$ 3.247,86)  
(-) Preço máximo – material de expediente .....(R\$ 7.385,66)  
= Saldo projetado da dotação orçamentária – Preço máximo.....R\$ 28.821,22

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2017, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 07/02/2018.

Ibaiti/Paraná, 07 de Fevereiro de 2018.

  
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CRC/PR - 053465/O-4

15  
φ



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/02/2018

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>545,26</b>	<b>39.454,74</b>
<b>002. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>545,26</b>	<b>39.454,74</b>
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	545,26	39.454,74
<b>Total Geral</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>545,26</b>	<b>39.454,74</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 07/02/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

25



Ibaiti, 09 de fevereiro de 2018.

17  
Φ

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS.**

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2018 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia **de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 882, de 22 de dezembro de 2017.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS, considerando o valor de R\$ 2.251,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

18  
§

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

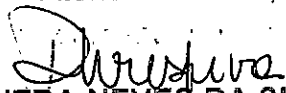
- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

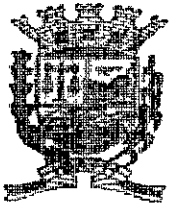
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



**RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE**  
**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19  
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº ~~042~~ 2018

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **aquisição de cartuchos de toners** para esta Casa Legislativa, para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 2.251,40 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, com vigência até 31.12.2018, conforme memorando expedido pelo Sr. Antônio Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

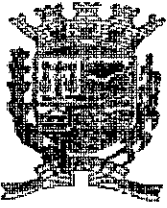
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida  
Jra.

Saliaenta-se, portanto, que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, a análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal para

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica a ser de obrigação do parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 04 (quatro) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastró junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição: Impre

Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Ibaiti  
Paraná, 19 de dezembro de 2018.



Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

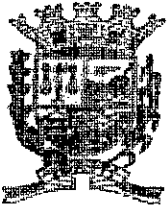
Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.



**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

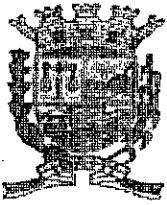
**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

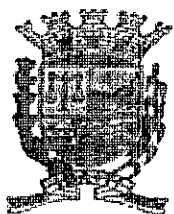
---

22  
\$

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2018.

  
**CRISTIANE MITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23  
8

**DESPACHO**

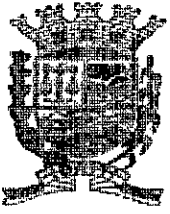
Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Assessoria Contábil e Jurídica  
Comissão de Licitação

Assessoria Contábil e Jurídica  
Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

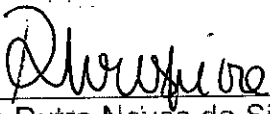
**OBJETO** Aquisição de cartuchos de toners.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **aquisição de cartuchos de toners** desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 08 de fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

  
\_\_\_\_\_  
Rafaela Dutra Nevés da Silva

  
\_\_\_\_\_  
André Zaninetti de Matos





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

25  
4

## PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
André Zaninetti de Matos


Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

  
ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1098

IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

PÁGINA 37

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

#### PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
André Zanineti de Matos

Suplentes: José Oscar Belão

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018)

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

#### PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO CARLOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

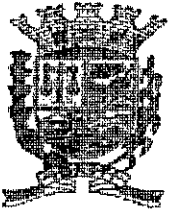
Pregoeiro: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte  
Carlos Eduardo de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito. (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

27  
8

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

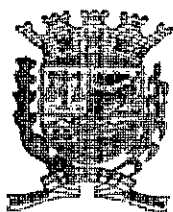
Objeto: **Aquisição de cartuchos de toners**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 01/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2018.

**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

Recebido em 09/02/2018 tendo  
em anexo o parecer técnico  
e o processo de licitação nº 04/2018  
para aquisição de cartuchos de toners  
e o presente processo para o  
Departamento Competente para as  
devidas providências quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO  
PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018  
CONTRATO N.º 004/2018-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti  
**Objeto:** Aquisição de cartuchos de toners.  
**Contratado:** F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11  
**Valor total:** R\$ 1046,40 (Mil e quarenta e seis e quarenta centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo  
**Vigência:** 31.12.2018  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2018.

  
Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA  
CNPJ : 06.082.793/0001-11

29

**Solicitação contrato social da empresa e certidão negativa municipal**

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

7 de fevereiro de 2018 14:48

Para: SOS RECARGAS CARTUCHOS E TONERS <s.o.s.recargas@hotmail.com>

Boa tarde, segue abaixo a planilha dos itens ganhos pela empresa S.O.S recargas na licitação de aquisição de Toners. Solicito assim a empresa que envie o quanto antes o Contrato Social da Empresa com sua ultima alteração e a certidão negativa municipal, para confecção do contrato, prazo para entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis. Desde de já agradeço a atenção.

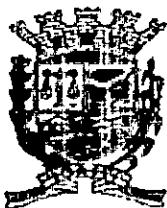
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a – COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	4	36,90	147,60
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	74,90	299,60
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>1046,40</b>					

Att.

Simone Schuenck

Câmara Municipal de Ibaiti  
 Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.  
 Cep.: 84900-000  
 Telefone (43) 3546-1086

147,60
299,60
149,80
149,80
149,80
149,80
1046,40



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

30  
8

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018  
CONTRATO Nº 004/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ, e a empresa: F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de toners para impressora laser, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 004/18-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, sito à Rua Jose Bonifácio, nº 531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.082.793/0001-11, através de seu representante legal, Sra. FERNANDA VILA LANDGRAF, inscrita no CPF/MF sob nº 023.494.159-61, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/18-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 09.02.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

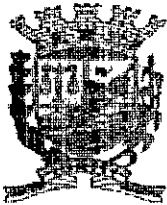
**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 004/18-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-**

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor de R\$ 1046,40 (Mil e quarenta e seis e quarenta centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da CONTRATADA.

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ : 06.082.793/0001-11					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO HP LASERJET PRO MFP M125a - COMPATÍVEL	COMPATÍVEL	4	36,90	147,60
6.	Drum compatível Brother DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	74,90	299,60
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

318

10.	AMARELO . CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	2	74,90	149,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1046,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até no máximo 10 (dez) dias subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

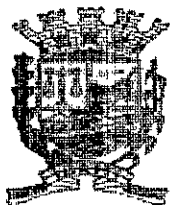
V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

32  
P

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

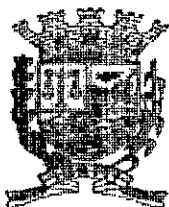
1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

33  
4

- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

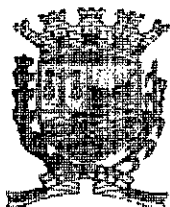
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 004/18-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**


34  
8

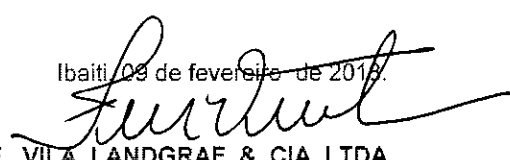
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

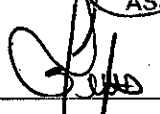
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

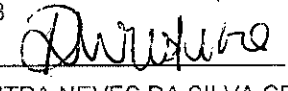
  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

Ibaiti, 03 de fevereiro de 2018.  
  
**F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE  
CPF: 046.761.749-00

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

35  
#



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928**

FI-01

1. **FERNANDA VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Avenida Frei Guilherme Maria, nº 886, Jardim Egea, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA & CIA LTDA ME., com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia FERNANDA VILA, acima qualificada, passa a partir da presente data a assinar FERNANDA VILA LANDGRAF, conforme Certidão de Casamento n.º 6975, Livro B-059, Folha 240 do Registro Civil Comarca de Cornélio Procópio, Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL:** Em decorrência da alteração contratual, altera-se o nome empresarial, para F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o endereço das sócias, FERNANDA VILA LANDGRAF e MARIA DO ROSÁRIO VILA, acima qualificadas, para Rua João R Campos, n.º 53, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

**CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Fica alterado o objeto social, para Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

**CLAUSULA QUINTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é proveniente do saldo da conta Lucro.

**CLAUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL:** Face à alteração procedida, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO:** A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:  
F VILA & CIA LTDA ME  
CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11  
NIRE 41205162928



Fl.-02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO  
F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME

1. **FERNANDA VILA LANDGRAF**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 24/09/1977, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 023.494.159-61, Cédula de Identidade RG nº 6.412.206-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

4. **MARIA DO ROSARIO VILA**, brasileira, natural Cornélio Procópio/PR, nascida em 21/10/1967, solteira, filha de HILARIO VILA e IGNEZ ZAMPRONIO VILA, empresária, CPF nº 814.962.309-49, Cédula de Identidade RG nº 4.285.371-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua João R Campos, nº 53, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME, com sede na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205162928 por despacho da sessão em 27/01/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.793/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

A sociedade girará sob nome empresarial F VILA LANDGRAF & CIA LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua José Bonifácio, nº 531, Vila São José, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Fernanda Vila Landgraf	50	10.000	R\$ 10.000,00
Maria do Rosário Vila	50	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO**

A sociedade terá por objeto social Comercio varejista de materiais para escritório, papelaria, equipamentos para informática, serviço de manutenção em equipamentos de informática e de recarga de cartuchos para impressoras.

**CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nenhum das sócias poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito do disposto neste artigo, a sócia que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção a outra sócia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

37  
4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:**  
**F VILA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11**  
**NIRE 41205162928**

Fl.-03

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **FERNANDA VILA LANDGRAF** e **MARIA DO ROSARIO VILA**, sempre individualmente, com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência do outro sócio quotista.

**CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

**CLÁUSULA 9ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR**

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

**CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"**

A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre as sócias.

**CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento de sócia, a sociedade continuará com a sócia remanescente e os herdeiros da sócia falecida, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a uma das sócias, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

38  
8



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE:**  
**F VILA & CIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF N.º 06.082.793/0001-11**  
**NIRE 41205162928**

Fl.-04

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da quota da sócia porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO**

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercêrem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO**

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada uma.

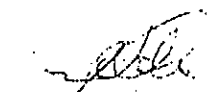
**CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de janeiro de 2011.

  
FERNANDA VILA LANDGRAF

  
MARIA DO ROSARIO VILA

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/02/2011  
SOB NUMERO 20111828309  
Protocolo 11/182830-9 DE 03/02/2011  
Empresa 41205162928  
F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME  
SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
RELATORIA  
CABPR - 12497  
Dorothy Ap. Franco

39



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
 ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.082.793/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 16:19:03 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 28/05/2018.  
 Código de controle da certidão: **184D.B14D.6754.6060**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão foi emitida para o sujeito passivo acima identificado, com base no sistema de consulta de débitos tributários e de dívidas ativas da União, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Esta certidão foi emitida para o sujeito passivo acima identificado, com base no sistema de consulta de débitos tributários e de dívidas ativas da União, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

48

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017595630-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.082.793/0001-11**  
Nome: **F VILA LANDGRAF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço eletrônico  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.082.793/0001-11  
Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA  
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.





**Prefeitura Municipal de**

**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 1416/2018

CONTRIBUINTE:6082793000111-F VILA LANDGRAF E CIA LTDA  
CPF / CNPJ...:06.082.793/0001-11  
VALIDA ATÉ...:09/04/2018  
REQUERENTE...:BRUNA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Simplex Verificação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 08 de Fevereiro de 2018

Código de autenticidade da certidão: 939132196939132

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000001-6 61573948201-1 80409000000-6 00014163289-3



42  
f

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06082793/0001-11  
**Razão Social:** F VILA LANDGRAF E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO 531 A / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

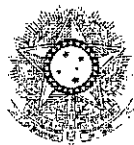
**Validade:** 30/01/2018 a 28/02/2018

**Certificação Número:** 2018013006392597604646

Informação obtida em 07/02/2018, às 14:36:00.

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F VILA LANDGRAF & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.082.793/0001-11

Certidão nº: 144380413/2018

Expedição: 07/02/2018, às 14:38:17

Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F VILA LANDGRAF & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.082.793/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

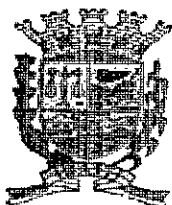
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO  
PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

CONTRATO N.º 005/2018-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de toners.

**Contratado:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME CNPJ:  
08.993.384/0001-00

**Valor total:** R\$ 1.205,00 (Mil e duzentos e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**Vigência:** 31.12.2018

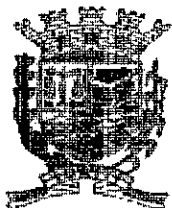
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2018.

**Antônio Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME**  
CNPJ: 08.993.384/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

45  
&

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**  
**CONTRATO Nº 005/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de toners para impressora laser, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 004/18-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Antônio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 533.031.999-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.193.529-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.993.384/0001-00, através de seu representante legal, **Sr. Anthony Vieira dos Santos**, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.653.489-85, e a **Sra. Aline Carmelina de Moura**, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.917.959-04, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 004/18-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 09.02.2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

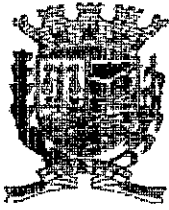
A empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer recargas de cartuchos de toners para a Câmara Municipal de Ibaiti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 004/18-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto-**

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 1.205,00 (Mil e duzentos e cinco reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ : 08.993.384/0001-00					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00

O = a b f o f



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

46  
8

4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATÍVEL	5	65,00	325,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.205,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até no máximo 10 (dez) dias subsequente ao da entrega dos cartuchos de toners, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 005/2018, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

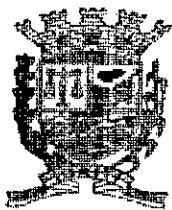
V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

*(Handwritten signatures and initials)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

47  
f

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

O fornecimento de recargas de cartuchos de toners será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

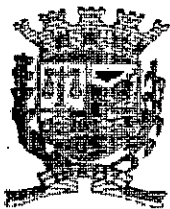
**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

O = a CP f d f



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

48

- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

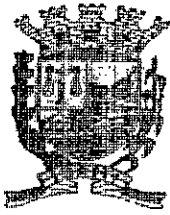
A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 004/18-CMI.

*(Handwritten signatures and initials)*





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

59


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

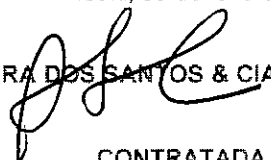
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 09 de fevereiro de 2018.

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

  
**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

  
**CRISTIANE VITORIO GONÇALVES**  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK

CPF: 039.067.049-98

2)   
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE

CPF: 046.761.749-00

60

**itens ganho licitação toner**

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

7 de fevereiro de 2018 11:11

Para: Color Print Cartuchos e Impressoras <colorprint\_cartuchos@hotmail.com>

Bom dia, Antony segue abaixo os itens que a sua empresa ganho em relação a dispensa de licitação aquisição de toners, peço que providencia o quanto antes o **contrato social da empresa e sua ultima alteração para confecção do contrato, e a certidão negativa estadual que encontra-se com pendência, PRAZO PARA ENTREGA DA CERTIDÃO 5 (CINCO) DIAS UTÉIS . Desde de já agradeço a atenção.**

ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ : 08.993.384/0001-00					
Item.	PRODUTO		QT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
3.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
4.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	4	55,00	220,00
7.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN	COMPATÍVEL	5	65,00	325,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.205,00</b>

J=m@>

Att.

Simone Schuenck

*Câmara Municipal de Ibaiti  
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.  
Cep.: 84900-000  
Telefone (43) 3546-1086*

51



**BRAZ & SANTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

BRUNO CORRÊA BRAZ, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, solteiro, maior, nascido em 17/04/1986, empresário, portador do C.P.F. nº 051.250.759-73, carteira de Identidade R.G. nº 8.403.777-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Benedito Marques, 134, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000. E ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, maior, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

BRUNO CORREA BRAZ E ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial BRAZ & SANTOS LTDA, com sede e domicílio na RUA THEOFILO MARQUES DA SILVEIRA, Nº 374, SALA 5-B, EM IBAITI/PR, CEP: 84.900-000, (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais), divididos em 20.000 ( Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro moeda corrente do país.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR RS
BRUNO CORREA BRAZ (50%).....	10.000	10.000,00
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS (50%).....	10.000	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será: COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA. (CNAE:4751-2/00)

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

52



**BRAZ & SANTOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a BRUNO CORREA BRAZ E ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão assinar documentos bancários individualmente, assim como trocar cheques e efetuar depósitos.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

*[Handwritten signatures]*



**BRAZ & SANTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 19 de Junho de 2007.

*Bruno Correa Braz*  
\_\_\_\_\_  
BRUNO CORREA BRAZ

*Anthony Vieira dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2007  
SOB NÚMERO: 41.203969422  
Protocolo: 07/250672-5, DE 29/08/2007  
1636528  
Braz & Santos Ltda  
Maria Thereza Lopes Salomão  
SECRETARIA GERAL  
RG: 990.500-PR  
OAB: 12497-PR

*Ap. Franco*  
RG: 990.500-PR  
OAB: 12497-PR  
Maria Thereza Lopes Salomão  
SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2007  
SOB NÚMERO: 20072506733  
Protocolo: 07/250673-3, DE 29/08/2007  
1636532  
SANTOS LTDA

54  
\$

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00, resolvem assim alterar o seu contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº. 20176196314.  
PROTOCOLO: 175196314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11763757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

55  
φ

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações hora ajustadas, resolve assim consolidar seu contrato.

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR. Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, tendo sede e foro à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papeleria; Serviços de assistência social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314:  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS (50%)	10.000	10.000,00
ALINE CARMELINA DE MOURA (50%)	10.000	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2007 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
 PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703757030. NIRE: 41205969422.  
 ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CUBITIBA, 26/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



578

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**  
**NIRE: 41205969422**

**CLÁUSULA DECIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.



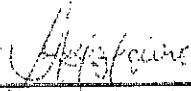

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 19 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS  
  
  
\_\_\_\_\_  
ALINE CARMELINA DE MOURA  


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703757030. NIRE: 41205969422.  
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME



Libertad Rogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

58  
φ

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:  
 [GBJXhEol]-ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS.....  
 [GBJXh4J0]-ALICE CARMELO DA SILVA.....  
 IbaIti-PR, 19 de Setembro de 2017.  
 Em testemunho da presença de

*SARA NEGRÃO DE MELLO*

SARA NEGRÃO DE MELLO  
TABELIÃ SUBSTITUTA

FUNARPEN - SÉLC DIGITAL  
vRc9F . yZPXI . cVtnZ - uMzGY . Efg.y  
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Sara Negrão de Mello  
Substituta da Tabela  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
81.500-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.  
 PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703757030. NIRE: 41205969422.  
 ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/09/2017  
 www.empresafecil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

59  
\$

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.993.384/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:29 do dia 07/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2018.

Código de controle da certidão: **A5E2.CC85.7C1C.8430**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

60  
\$

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017596718-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**  
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço eletrônico [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br).

1 07/02/2018 16:11:46

61

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 2462/2017**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/03/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5JC442TEU5

REQUERENTE: FUNDEPAR COL. EST. DO CAMPO  
AFFONSO M. ALBALADEJO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35955

08.993.384/0001-00

9041289969

221

**ENDEREÇO**

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

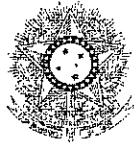
**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Ibaiti, 20 de Dezembro de 2017

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.993.384/0001-00

Certidão nº: 144357284/2018

Expedição: 07/02/2018, às 11:10:23

Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.993.384/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

63  
7

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08993384/0001-00  
**Razão Social:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2018 a 27/02/2018

**Certificação Número:** 2018012917115191473163

Informação obtida em 07/02/2018, às 11:09:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

64  
§

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 1122

IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 9

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018 CONTRATO N.º 004/2018-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de toners.

**Contratado:** F VILA LANDGRAF & CIA LTDA CNPJ: 06.082.793/0001-11

**Valor total:** R\$ 1046,40 (Mil e quarenta e seis e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**Vigência:** 31.12.2018

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 09 de fevereiro de 2018.

*Antônio Carlos da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA  
CNPJ : 06.082.793/0001-11

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018

Objeto: Aquisição de cartuchos de toners.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 09 de fevereiro de 2018.

*Antônio Carlos da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018 CONTRATO N.º 005/2018-CMI

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de toners.

**Contratado:** ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME CNPJ: 08.993.384/0001-00

**Valor total:** R\$ 1.205,00 (Mil e duzentos e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

**Vigência:** 31.12.2018

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 09 de fevereiro de 2018.

*Antônio Carlos da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

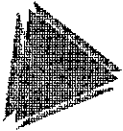
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME  
CNPJ: 08.993.384/0001-00

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 -- E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cartuchos de toners
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.251,40
Data Publicação Termo ratificação	09/02/2018
Data Cancelamento	



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

66  
φ

## PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1098 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018 | PÁGINA 39

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

#### PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

#### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Maternal de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.036.909-30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08.01.2018).

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

#### PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução nº 007 de 11 de dezembro de 2012.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dulra Neves da Silva Cegatte responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007 de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (08.01.2018).

Publique-se e registre-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaíti  
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 83000-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente